



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO Povo

CNPJ: 04.244.394/0001-84

PORTARIA Nº 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Artigo 46º do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

“Determinar as Reuniões Ordinárias de 2026 da Comissão Única”.

Art. 1º - Ficam estabelecidas no 1º Semestre de 2026 as seguintes datas para as Reuniões Ordinárias:

**13 e 27 de fevereiro
13 e 27 de março
10 e 24 de abril
08 e 22 de maio
12 e 26 de junho e
10 de julho**

Publicado na data supra
e no local de costume
EM 13 / 01 / 2026
Rozemaria
Visto

Art. 2º - Estabelecido no 2º Semestre de 2026 as seguintes datas para as Reuniões Ordinárias:

**14 e 28 de agosto
11 e 25 de setembro
09 e 23 de outubro
13 e 27 de novembro e
10 de dezembro**

Art. 3º - Somente serão transferidas as datas das Reuniões Ordinárias, conforme decisão em Plenária ou por motivo Relevante.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência, ao 13 dia do mês de janeiro de 2026.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho
Presidente

- e) Devolver ao tesouro municipal os saldos bancários não utilizados no final de cada exercício;
- f) Prestar contas ao Município a qual deverá ser aprovada em Ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião.
- g) Encaminhar o CONCEDENTE, mensalmente os balancetes financeiros deixando uma cópia para futuras apreciações, bem como os documentos originais.
- h) Manter a disposição da Concedente sempre que solicitado com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, todos os originais dos documentos para averiguação e conferência de sua regularidade.

Cláusula Sétima - Da Sustação dos Repasses:

I - A CONCEDENTE poderá sustar os repasses nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência da conveniada em qualquer das cláusulas deste convênio.
- b) Não Comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas dos recursos recebidos;
- c) Razões de interesse público.

Cláusula Oitava - Do Prazo: O prazo de validade do presente convênio vigorará de **01/01/2026** data até o dia **31/12/2026**. Podendo ser prorrogado ou rescindido conforme interesse das partes.

I - Em caso de rescisão unilateral, será devido, o equivalente a uma parcela (**R\$3.000,00**) a título de multa e indenização.

Cláusula Nona - Das Dúvidas e dos casos omissos: As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente convênio será dirimida pelas partes, significativas, podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Cláusula Décima - Da Rescisão Contratual: No caso de o conveniado não cumprir com as obrigações assumidas no presente convênio, serão consideradas inadimplente e implicará na suspensão imediata deste, ficando o município desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, sendo providenciado imediato bloqueio dos recursos, consequente anulação deste, e impedimento para assinatura de qualquer outro convênio com recursos do município até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

Cláusula Décima Primeira - Da Reversão: No caso de rescisão ou denúncia do presente convênio, depois de liquidados os débitos provenientes de encargos assumidos, o saldo em dinheiro será revertido ao município.

Cláusula Décima Segunda - Do foro: Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, a que está vinculada o município, para dirimir as dúvidas oriundas do presente convênio, que não forem solucionados amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Nova Nazaré/MT, 21 de janeiro de 2026.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

Elizabete de Oliveira Barboza

Ass. Benef. Lar da Criança

Testemunhas:

1 - _____

Enoque de Sousa Lima

CPF: 888.401.151-53

2 - _____

Rodrigo de Oliveira Ramos

CPF: 830.964.181-87

CAMARA

PORTARIA N° 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Marcos Vinícius Xavier de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e que determina o Artigo 13º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 91º do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

“Determinar as Sessões Legislativas Ordinárias de 2026”.

Art. 1º - Ficam estabelecidas no 1º Semestre de 2026 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

02 e 16 de fevereiro

02 e 16 de março

06 e 20 de abril

04 e 18 de maio

01 e 15 de junho

06 de julho

Art. 2º - Estabelecido no 2º Semestre de 2026 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

03 e 17 de agosto

07 e 21 de setembro

05 e 19 de outubro

02 e 16 de novembro

07 e 21 de dezembro

Art. 3º - Somente serão transferidas as datas das Sessões Ordinárias, conforme decisão em Plenária ou por motivo Relevante.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

Marcos Vinícius Xavier de Carvalho

Presidente

CAMARA

PORTARIA N° 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Marcos Vinícius Xavier de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Artigo 46º do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

“Determinar as Reuniões Ordinárias de 2026 da Comissão Única”.

Art. 1º - Ficam estabelecidas no 1º Semestre de 2026 as seguintes datas para as Reuniões Ordinárias:

13 e 27 de fevereiro

13 e 27 de março

10 e 24 de abril